



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**CARTA DE SERVIÇOS**

*SERVIÇO*  
**ADITIVOS**

art. 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**QUEM PODE UTILIZAR ESSE SERVIÇO?**

CIDADÃO

**ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 1 - Usuário, se dirige ao Protocolo Geral munido da documentação exigida, onde será encaminhado despacho solicitado para a Secretaria.
- 2 - Protocolo Geral, recebe a documentação, despacha a solicitação e encaminha.
- 3 - Superintendência de Gestão Monitoramento, recebe ofício do engenheiro responsável pela obra (seja em razão de fiscalização, seja a pedido da empresa) solicitando a realização de aditivo ao Secretário Municipal de Infraestrutura e apresentando justificativa resumida sobre a necessidade do aditivo;
- 4 - Superintendência de Gestão e Monitoramento (Setor Administrativo), encaminha para autorização
- 5 - Secretário ou Secretário Adjunto, despacho do Secretário autorizando ou não a instrução do processo de aditivo; - Em caso de autorização, o processo deve ser devolvido ao engenheiro responsável para elaboração dos projetos e planilhas de readequação; - Em caso negativo, o processo deve ser arquivado;
- 6 - Setor de Engenharia (Engenheiro Responsável), elaboração de parecer técnico fundamentado, acompanhado dos projetos e planilhas de readequação pelo engenheiro responsável; - No parecer deve ser atestado que as alterações propostas pelo aditivo não transfiguram o objeto licitado em outro, qualitativamente distinto; - No parecer deve ser atestado que o BDI e o desconto utilizados na planilha orçamentária nova estão em consonância com o processo licitatório originário, indicando o seu número; - No parecer deve ser atestado que o contrato está com prazo vigente, juntando cópia do contrato originário, eventuais aditivos já realizados, e ordens de início e paralisação da obra;
- 7 - Empresa, recebe o ofício solicitando concordância com o aditivo.
- 8 - Empresa, concordância expressa da empresa com o aditivo, anexando comprovante de inscrição atualizado no CNPJ e Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), encaminha SMFAZ
- 9 - Secretaria Municipal da Fazenda, faz a consulta. - Se houver acréscimo de valor, para confirmar a disponibilidade orçamentária; - Se houver prorrogação de prazo e tiver sido ultrapassado o exercício financeiro, para confirmar que o objeto do contrato está contemplado no Plano Plurianual (PPA) vigente do Município (2018-2021), nos termos do art. 57, I, da Lei 8.666/93, encaminha.
- 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, recebe ofício encaminhando o processo à PGM, com cópia da minuta do aditivo.
- 11 - Procuradoria Geral Município, emite o parecer autorizando o aditivo, encaminha
- 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinatura do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial

**TEMPO NECESSÁRIO**

17 DIAS

**DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA**

JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO, DESPACHO DO SECRETÁRIO AUTORIZANDO, PARECER TÉCNICO, OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA, CONCORDÂNCIA DA EMPRESA, CONFIRMAÇÃO DE PPA, OFÍCIO PARA PROCURADORIA, PARECER DO PROCURADOR, ASSINATURA DO CONTRATO

**VALIDADE DO DOCUMENTO**

INDETERMINADO

**ACESSO ELETRÔNICO AO SERVIÇO**

<https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura>

**ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO**

06/09/2022 10:03:09